

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO

Projeto de Lei Substitutivo ao PL 45/2023, Processo 21015/2023 que “Dispõe sobre a implantação de botão de pânico, cercas eletrificadas, portas giratórias com detectores de metais em escolas públicas no Município de Cuiabá e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica obrigada a implantação de botão de pânico, cercas eletrificadas, portas giratórias com detectores de metais em escolas públicas no Município de Cuiabá.

Parágrafo único. O ingresso de toda e qualquer pessoa em escolas públicas no Município de Cuiabá, sem exceção, ficará condicionado à passagem por portas giratórias com detectores de metais, e inspeção visual de seus pertences.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente PLS busca tão somente retificar as irregularidades verificadas no texto original que legislou sobre escolas “particulares”, bem como apresentou inconsistências que foram suprimidas junto aos Artigos 2º e 3º da lei substituída.

No mais, mantem-se a justificativa apresentada como segue:

Os brasileiros mais uma vez ficaram chocados e revoltados com mais um caso de violência covarde ocorrido em uma unidade de ensino do nosso país.

Desta vez o lamentável caso de violência ocorreu em uma creche de Blumenau (SC), onde no dia 05 de abril, de forma cruel quatro crianças foram covardemente mortas.

Para a morte das quatro crianças indefesas, o assassino pulou o muro para ter acesso à creche. Já em outro episódio recente, que também chocou o Brasil, um aluno na cidade de São Paulo entrou pela porta da frente da escola com uma arma branca, onde feriu alunos e matou uma professora.

Portanto, não podemos esperar que ocorram esses tipos de tragédias em Cuiabá para tomar providências. Precisamos urgentemente preservar a integridade física dos nossos alunos e professores.

É imperioso encontrarmos formas que dote nossas unidades de ensino com medidas de segurança, principalmente para impedir a entrada de materiais bélicos, perfurantes, armas de fogo e brancas.



Para tanto, estou apresentando o presente projeto de lei que pretende obrigar o poder público municipal a instalar botão do pânico, cerca elétrica, portas giratórias com detector de metais nas escolas públicas municipais.

Com a existência dessa lei, penso que será promovida medidas de segurança nas escolas e creches, onde qualquer pessoa, sem exceções, tenha a entrada nas unidades de ensino municipal, condicionada à passagem por equipamentos eletrônicos. Também, será obrigado a instalação de um botão do pânico para que funcionários possam acionar a polícia imediatamente em casos de emergência, bem como cercas elétricas nos muros.

Diante do exposto, rogo aos nobres vereadores e vereadoras deste parlamento que aprovem o mais urgente possível esse Projeto de Lei que tem o intuito de promover medidas de segurança para preservar a integridade física dos nossos alunos e professores da escolas e creches municipais.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 28 de junho de 2023

Dilemário Alencar (Câmara Digital) - PODEMOS

Vereador(a)

